

SISTEMA DE APOIOS AO EMPREGO **E AO EMPREENDEDORISMO**









Objectivos

Apoiar iniciativas de empreendedorismo, incluindo empreendedorismo social, financiando a criação de postos de trabalho, incluindo os custos inerentes, especialmente nos territórios do interior.











Portaria n.º 52/2020 de 28 de fevereiro	Cria um sistema de apoio ao emprego e empreendedorismo
Portaria n.º 128/2020 de 26 de maio	Procede à primeira alteração ao Regulamento do Sistema de Apoios ao Emprego e ao Empreendedorismo — + CO3SO Emprego











O + CO3SO Emprego é operacionalizado com opção pelas seguintes modalidades

+ CO3SO Emprego Interior (territórios de baixa densidade)

+ CO3SO Emprego Empreendedorismo Social (todos os territórios)

+ CO3SO Emprego Urbano (zonas urbanas)

Apoios à criação de emprego e ao empreendedorismo, incluindo empreendedorismo social, previstos nos Programas Operacionais Regionais(POR) mediante cofinanciamento do Fundo Social Europeu (FSE)









Área Territorial Abrangida

+ CO3SO Emprego Interior (territórios de baixa densidade)

Terras de Bouro e Vila Verde (todas as freguesias) Amares (Bouro StªMarta, Goães, UF de Caldelas, Sequeiros e Paranhos, UF de Vilela, Seramil e Paredes Secas)

+ CO3SO Emprego Empreendedorismo Social (todos os territórios)

Território DLBC: Amares, Terras de Bouro e Vila Verde (todas as freguesias); Barcelos, Braga e Esposende (freguesias da DLBC – quadro seguinte)

+ CO3SO Emprego Urbano (zonas urbanas)

Amares (excluindo as freguesias de baixa densidade) Barcelos, Braga e Esposende (freguesias da DLBC quadro seguinte)









Território DLBC + CO3SO EMPREENDEDORISMO SOCIAL E URBANO

CONCELHO	FREGUESIAS ABRANGIDAS
	Adaúfe, Espinho, Mire de Tibães, Padim da Graça, Pedralva, Priscos, Ruilhe, Sobreposta, Tadim, Tebosa, União das
	freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião), União das freguesias de Crespos e Pousada, União das freguesias de
Braga	Este (São Pedro e São Mamede), União das freguesias de Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra, União das freguesias
	de Vilaça e Fradelos.
	Aborim, Adães, Airó, Aldreu, Areias (S. Vicente), Balugães, Barcelinhos, Carapeços, Cossourado, Fragoso, Galegos
	(São Martinho), Lama, Martim, Oliveira, Palme, Panque, Pousa, Rio Covo (Santa Eugénia), Roriz, União das
Barcelos	freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte, Ucha, União das freguesias de Alheira e Igreja Nova, União
	das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto, União das freguesias de Areias de Vilar e Encourados,
	União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), União das freguesias de Durrães e Tregosa, União das
	freguesias de Quintiães e Aguiar, União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão) e Várzea
Esposende	Forjães, União das freguesias de Palmeira de Faro e Curvos e Vila Chã











Âmbito Sectorial

São elegíveis, nos termos do artigo 5.º do +CO3SO, as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das que integrem:

- a) O setor da pesca e da aquicultura;
- b) O setor da produção agrícola primária e florestas;
- c) O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia, publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 7 de junho de 2016 e transformação e comercialização de produtos florestais;
- d) Os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria;
- e) Os projetos que incidam nas seguintes atividades previstas na CAE:
- i) Financeiras e de seguros divisões 64 a 66 da secção K;
- ii) Defesa subclasses 25402, da classe 2540, do grupo 254, da divisão 25, da secção C; subclasse 30400, da classe 3040, do grupo 304, da divisão 30 da secção C; subclasse 84220, da classe 8422, do grupo 842, da divisão 84 da secção O;
- iii) Lotarias e outros jogos de aposta divisão 92 da secção R.











Tipologias de operação

São elegíveis os contratos de trabalho sem termo, desde que celebrados após a apresentação da candidatura.

São passíveis de financiamento do + CO3SO Emprego as tipologias de operações que conduzirem à criação líquida de emprego através dos seguintes postos de trabalho:

Todos os que pretendam criar a sua própria empresa e emprego (situação de desempregado);

Desempregados inscritos há pelo menos 6 meses no IEFP;

Desempregados, com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos, inscritos há pelo menos 2 meses no IEFP;

Desempregados, independentemente do tempo de inscrição no IEFP, quando se trate de pessoas com condições especiais como: serem beneficiários do rendimento social de inserção; serem vítimas de violência doméstica; refugiados; pessoas em situação de sem abrigo; vitimas de tráfico de seres humanos, os investidores da diáspora, entre outros;

Inativos ou desempregados com qualificação de nível 5, 6, 7 ou 8, residentes em territórios não classificados como sendo do interior para a modalidade do +CO3SO interior;

Pessoas que não tenham registo na Seg. Social nos 6 meses anteriores à contratação











O aumento do número total de trabalhadores diretamente empregados na empresa, calculado pela diferença entre o número total de trabalhadores diretamente empregados na empresa no mês de conclusão da operação e a média de trabalhadores diretamente registados nos 12 meses que precedem a submissão da candidatura.











> Para a modalidade do + CO3SO Emprego Interior e + CO3SO Emprego Urbano :

Qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, sendo, nomeadamente, consideradas como tais as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica;

Micro e Pequenas empresas na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa;

> Para a modalidade do + CO3SO Emprego Empreendedorismo Social: as entidades da economia social previstas no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio.











Duração das operações

As operações têm uma duração máxima de 36 meses contada a partir da criação do primeiro posto de trabalho, podendo ser definida duração inferior em aviso de abertura de candidaturas.

No entanto a sua conclusão deverá ocorrer, em qualquer caso, até à data limite de elegibilidade das despesas do período do Portugal 2020, ou seja, 31 de dezembro de 2023.

Os beneficiários das operações aprovadas no âmbito deste Aviso devem iniciar as operações no prazo máximo de 90 dias úteis a contar da data prevista para o início da sua realização ou da data de conhecimento da decisão de aprovação.











Os apoios a conceder no âmbito do + CO3SO Emprego são financiados pelo FSE, revestindo a forma de subvenção não reembolsável, através de:

- a) Comparticipação integral dos custos diretos com os postos de trabalho criados, incluindo remunerações e despesas contributivas (12 meses/ano)
- b) Uma taxa fixa de 40 % sobre os custos referidos na alínea anterior para financiar outros custos associados à criação de postos de trabalho.









Pagamentos

O beneficiário tem direito aos seguintes tipos de pagamento:

Um adiantamento, logo que a operação se inicia, até ao montante de 15 % do valor total aprovado, no caso de candidaturas anuais, ou do valor aprovado para cada ano civil, no caso de candidaturas plurianuais;

Ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, acrescidas do valor correspondente à aplicação da taxa fixa de 40% sobre as despesas efetuadas e pagas associadas à criação dos postos de trabalho, conforme previsto no ponto 9 e com os limites mensais indicados, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso não exceda o valor máximo global definido pela autoridade de gestão, o qual não pode ser superior a 85 % do montante total aprovado.

Com os pedidos de pagamento deverão submeter informação dos dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação com uma periodicidade mínima trimestral











Os projetos a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores (ponto 18 do Aviso)

PI	Indicadores Realização	Indicadores Resultado
9.6	Postos de trabalho criados (№)	Postos de trabalho criados que se mantêm 6 meses após o fim do apoio (%) ³











Despesas elegíveis, limites máximos e majorações

+ CO3SO Emprego Interior

São elegíveis, enquanto custos diretos com os postos de trabalho criados, os encargos com remunerações acrescidas das respetivas despesas contributivas a cargo da entidade empregadora, num período máximo de 36 meses, fixando - se para as remunerações base mensais os limites máximos previstos nas alíneas seguintes:

- a) **Para os 3 primeiros postos de trabalho** criados, até ao montante equivalente a 2,5 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS) por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- b) Entre o 4º e o 6º posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 2 vezes o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- c) A partir do 7º posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 1,5 vezes o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio.

Nota – para operações de criação de novas empresas, de investimento realizado em território nacional com origem nas comunidades portuguesas e lusodescendentes, e emprego qualificado, acresce 0,5 IAS aos apoios aí previstos











Despesas elegíveis, limites máximos e majorações

+ CO3SO Emprego Urbano

São elegíveis, enquanto custos diretos com os postos de trabalho criados, os encargos com remunerações acrescidas das respetivas despesas contributivas a cargo da entidade empregadora, num período máximo de 36 meses, fixando -se para as remunerações base mensais os limites máximos previstos nas alíneas seguintes:

- a) Para os 3 primeiros postos de trabalho criados, até ao montante equivalente a 2 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS) por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- b) Entre o 4º e o 6º posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 1,5 vezes o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- c) A partir do 7º posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 1 vez o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio.

Nota — para operações de criação de novas empresas ou de investimento realizado em território nacional com origem nas comunidades portuguesas e lusodescendentes, acresce 0,5 IAS aos apoios aí previstos











+ CO3SO Empreendedorismo Social

São elegíveis, enquanto custos diretos com os postos de trabalho criados, os encargos com remunerações acrescidas das respetivas despesas contributivas a cargo da entidade empregadora, num período máximo de 36 meses, fixando -se para as remunerações base mensais os limites máximos previstos nas alíneas seguintes:

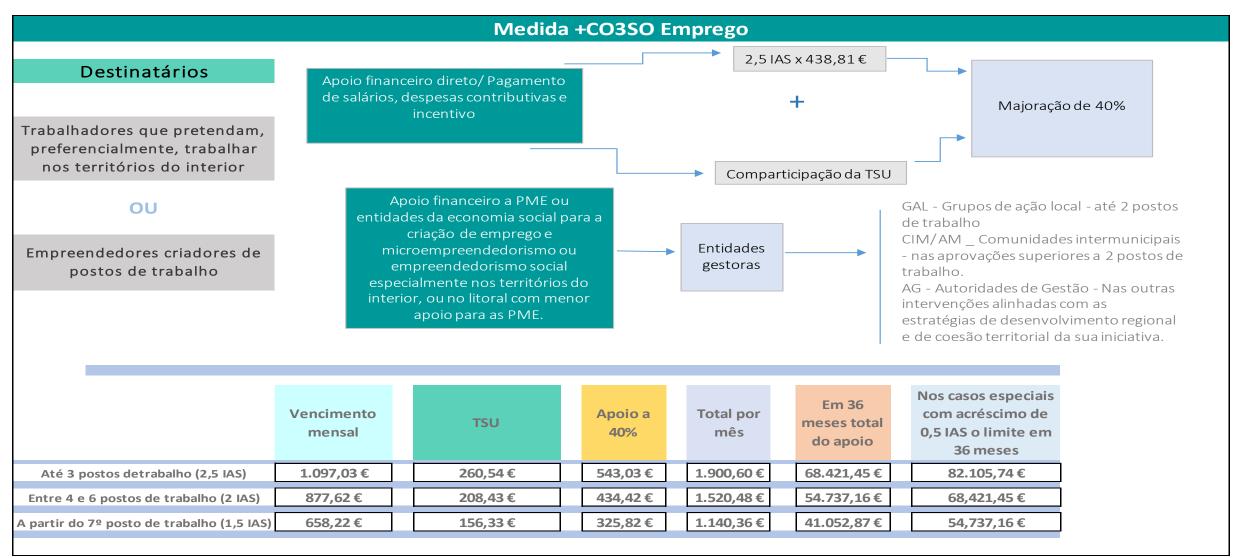
- a) Para os três primeiros postos de trabalho criados, até ao montante equivalente a 3 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS) por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- b) Entre o quarto e o sexto posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 2,5 vezes o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- c) A partir do sétimo posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 2 vezes o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio.

















A apresentação de candidaturas é feita nos prazos previstos nos respectivos anúncios e é formalizada através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 no sítio https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/, instruída com os anexos ai identificados.

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020.

Depois é necessário escolher o Aviso respectivo e onde se pode enquadrar a sua candidatura:

- + CO3SO INTERIOR AVISO NORTE-40-2020-28 (Dotação FSE = 438 294,31 euros)
- + CO3SO URBANO AVISO NORTE-40-2020-27 (Dotação FSE = 300.000,00 euros)
- + CO3SO EMPRENDEDORISMO SOCIAL AVISO NORTE-40-2020-26 (Dotação FSE = 370.000 euros)

1º fase : até 16 de setembro de 2020 2º fase : até 30 de setembro de 2020

A Autoridade de Gestão pode suspender ou cancelar a receção de candidaturas a qualquer momento, em função do esgotamento da dotação prevista, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 21 do aviso, com uma antecedência mínima de 24 horas em relação à data estabelecida para a suspensão. Salienta-se que, por uma questão de prudência, os beneficiários devem evitar a submissão de candidaturas no último ou últimos dias do prazo.









Candidatura

Para iniciar o preenchimento de uma candidatura/operação a um concurso +CO3SO Emprego, após acesso ao Balcão 2020, a entidade beneficiária deverá aceder ao menu Candidatura – Avisos, escolher o Aviso de Abertura de Concurso, e iniciar o registo através do *link* 'Nova Candidatura' no concurso pretendido.

Pesquisa de Cor	ncursos										
-											
Código		Designação									
Programa Operacio	onal	Eixo									
Escolha uma opç	ção	Escolha uma	a opção		~						
			_								
Prioridade Investin		Tipologia de li)							
Escolha uma opç	ção	Escolha uma	a opçao		~						
Data início de		D-1- 5 4-	_			F4-					
	até	Data fim de	- 4	ıté		Estado					
dd-mm-aaaa	dd-mm-aaaa	dd-mm-aaa		dd-mm-aaaa		Escolha uma opção	~				
							~				
							V				
						Escolha uma opção	~				
	dd-mm-aaaa						Lim	par	Q		Pesquisar
dd-mm-aaaa Concursos Disponíve	dd-mm-aaaa	dd-mm-aaa		dd-mm-aaaa		Escolha uma opção Exportar Excel			Q		Pesquisar
dd-mm-aaaa Concursos Disponíve	dd-mm-aaaa	dd−mm−aaa;	a	dd-mm-aaaa	ilidade dos ti	Escolha uma opção Exportar Excel	Lim		Q	±	Pesquisar Nova Candidatura









Candidatura

O formulário é composto por 10 campos de preenchimento

	Lista Medida Ativa Critérios de Seleção Custo	s Localização Resultados a G	Contratualizar Resumo Documentos Submissão
ldentificação da E	ntidade		
		9	se pretende consultar/atualizar os dados da Entidade <u>clique aqui</u> .
Denominação Social: NIF: Telefone: Endereço: Concelho: Tipo Entidade: Email: Tipo de Operação de IVA: A Entidade Beneficiári: renunciou à isenção prevista no nº 10, do art.º 9º do CIVA?: Responsável Finar		NISS: Fax: Código Postal: Natureza Jurídica: Localidade: Regime de IVA: Pro Rata: CAE:	2000000007 3350-087 Sociedade Por Quotas Vila Nova de Poiares 79110; 79120; 79900; 9329:
Nome:		Telefone:	
Email:		Fax:	
Responsável Oper	ação 🕜		
Nome:		Telefone:	
Email:		Fax:	
Liliui.		1 42.	
			★ Cancelar ✓ Confirmar



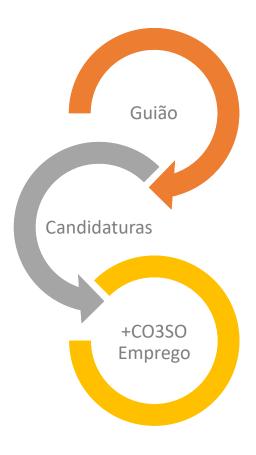








Existe no Balcão Portugal 2020 um Guião de Apoio ao Preenchimento da Candidatura













Formulário de Candidatura e Anexos

A apresentação de candidaturas é composta pelo preenchimento de um formulário online e pela apresentação dos seguintes documentos em anexo:

Anexo A – Enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL ATAHCA

Anexo B – Referencial de Mérito

Anexo C – Documentos a apresentar com a candidatura

Anexo D – Território de intervenção

Anexo E – Modelo de Memória Descritiva

Anexo F – Ficha de verificação do cumprimento da legislação ambiental em projetos cofinanciados, se aplicável

Anexo G – Declaração da integração da perspetiva de igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e

da não discriminação em operações cofinanciadas

Anexo H - Declaração Complementar de Submissão (Economia Social)









Anexo A – Enquadramento na EDL da ATAHCA

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS E ESPECÍFICOS RELEVANTES

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ATAHCA PARA O TERRITÓRIO DO CÁVADO

Objetivo Estratégico	Objetivos Específicos
	Qualificar e inovar nos recursos turísticos.
	Incrementar a atratividade turística e os fluxos de visitantes e turistas no território.
Melhorar a Competitividade da	Melhorar os sistemas de informação e promoção turística
Atividade Turística	Melhorar as condições de acesso e mobilidade no território por parte de
	visitantes e turistas assim como a infraestruturas e equipamentos turísticos
	Dinamizar os roteiros, rotas e percursos turísticos já existentes e sua integração na oferta turística global
	Incentivar a criação de produtos turísticos inovadores
	Apoiar infraestruturas de animação de pequena escala
	Promover e incentivar o mico empreendedorismo e o autoemprego (inscrição do promotor no projeto EMERN)
Dinamizar o Tecido Socioeconómico	Revitalizar as artes e ofícios tradicionais e da sua ligação à inovação e ao design
	Melhorar os serviços de proximidade nas zonas de maior ruralidade com carácter inovador e diferenciador (ex. mico empreendedorismo social, ambiental ou tecnológico)
	Incrementar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis.
	Promover e divulgar os produtos de qualidade e os produtos locais
	Atenuar os efeitos negativos da desertificação rural











	Apoiar projetos de valorização e modernização da restauração ou comércio tradicional
Promover a Valorização e a Dinamização dos Ativos Territoriais numa Lógica Sustentável e Inovadora	Dinamizar a promoção e valorização do património natural, histórico-religioso e cultural (património rural material e imaterial), numa lógica de preservação, valorização económica, refuncionalização e interpretação, de forma a torná-lo mais visível e visitável junto de um leque alargado de públicos, promovendo produtos como o turismo ambiental ou de natureza, o turismo cultural, histórico e religioso, o termalismo e a gastronomia e vinhos
	Incentivar a criação ou melhoria de serviços de proximidade de base local em áreas como o ambiente, a economia social, a cultura, a educação ou a informação,
	Preservar e valorizar o património edificado com valor histórico, cultural, etnológico e religioso como fator de diferenciação
	Promover e divulgar interna e externamente os ativos territoriais relacionados com o potencial endógeno, associado à procura de mercados potenciais ou emergentes, que conduzam à melhoria do posicionamento competitivo do território numa escala mais global











Formulário de Candidatura

- Documentos a apresentar -

Memória descritiva e justificativa da candidatura, conforme modelo disponibilizado, onde deverá constar:

- * Breve caraterização e historial da empresa e descrição do projeto associado à criação dos postos dos postos de trabalho;
- * Apresentação da estratégia associada à criação dos postos de trabalho (atividades, processos ou produtos a desenvolver);
- * Enquadramento do projeto na Estratégia identificada no Anexo A;
- * Identificação, de forma clara e objetiva, do contributo do projeto para cada um dos critérios de seleção constantes do Anexo B ao presente AAC;
- * Identificação dos postos de trabalho a criar e simulação do apuramento do apoio elegível;

Certidão Permanente da Empresa ou, no caso de Empresários em Nome Individual, Declaração de Início de Atividade;

Informação Empresarial Simplificada (IES), se aplicável;

Folhas de remunerações da segurança social (ficheiros resumo e extratos detalhados) referentes aos 12 meses que precedem a submissão da candidatura), quando aplicável; Ficha de verificação do cumprimento da legislação ambiental em projetos cofinanciados, se aplicável (conforme anexo F);

Declaração da integração da perspetiva de igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação em operações cofinanciadas (conforme anexo G);

Declaração complementar de submissão (conforme anexo H);

Certificado PME.









OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

www.atahca.pt







